



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano IX Edição nº 186/2017

Recife - PE, terça-feira, 10 de outubro de 2017

Disponibilização: 09/10/2017

Publicação: 10/10/2017

Presidente:

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Segundo Vice-Presidente:

Des. Antônio Fernando Araújo Martins

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Antônio de Melo e Lima



Composição do TJPE

Des. Jones Figueirêdo Alves	Des. Antônio Carlos Alves da Silva
Des. José Fernandes de Lemos	Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes	Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Jovaldo Nunes Gomes	Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira	Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves	Des. Itabira de Brito Filho
Des. Eduardo Augusto Paurá Peres	Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo
Des. Leopoldo de Arruda Raposo	Des. Roberto da Silva Maia
Des. Marco Antônio Cabral Maggi	Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Adalberto de Oliveira Melo	Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos	Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo	Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Alberto Nogueira Virgínio	Des. Odilon de Oliveira Neto
Des. Antônio Fernando Araújo Martins	Des. Rafael Machado da Cunha Cavalcanti
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto	Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes	Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Des. Antônio de Melo e Lima	Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello	Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior	Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. José Carlos Patriota Malta	Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva
Des. Eurico de Barros Correia Filho	Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Mauro Alencar de Barros	Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
Des. Fausto de Castro Campos	Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos	Des. Sílvio Neves Baptista Filho
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio	Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100 / 3182-0234

Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br

Telefones: (81) 3182.0487

Coordenação e Gerenciamento:

Ângela Carolina Porto Camarotti
Carlos Gonçalves da Silva

Diretoria de Documentação Judiciária:

André Fabiano Oliveira Santos
Maria José Alves

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Rogério Martins dos Santos

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Cláudia Simone Barros de Queiroz

Produção e Editoração:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA TRATAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DE Nº 001 de 05 de outubro de 2017.

EMENTA: Estabelecimento de conceitos, obrigações e responsabilidades e definição de diretrizes para processo de gerenciamento de riscos de uso interno da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

A Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Juliana Neiva Gouvêa Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

A **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma estrutura que assegure e suporte a tomada de decisões e a responsabilização em todos os níveis organizacionais aplicáveis à Setic;

CONSIDERANDO a importância dos ativos de informações para a organização e a necessidade de garantia de sua integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança de TIC alinhada à estratégia da instituição;

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação tem como objetivo aplicar controles e medidas protetivas no uso regular da Tecnologia da Informação e Comunicação para o negócio, com o objetivo de garantir a continuidade dos seus serviços e mitigar riscos decorrentes; e

CONSIDERANDO o objetivo estratégico do Plano Estratégico Decenal de garantir a disponibilidade de sistemas essenciais em TI;

CONSIDERANDO a resolução 211/15 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a resolução 349/13 do TJPE, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE:

Instituir a Norma de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO I

VISÃO GERAL E GLOSSÁRIO

A Norma de Gestão de Riscos é uma declaração de compromisso que define as diretrizes, obrigações e responsabilidades para todas as partes envolvidas no processo de avaliação e tratamento dos riscos;

As seguintes denominações e conceitos que se aplicam a esta norma são de indispensável conhecimento pelos agentes judiciários que tiverem participação no processo de Gestão de Riscos:

Risco: incerteza sobre o alcance dos objetivos;

Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco;

Avaliação de riscos: comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis;

Tratamento de riscos: processo para modificar o risco;

Controle: ação ou conjunto de ações que modifica o risco, explorando-o ou tratando-o;

Base de Conhecimento: fonte de informações sobre determinado assunto ou área de conhecimento;

Ativo: um recurso que tem valor para o TJPE cujos riscos devem ser gerenciados

Gestor do ativo: aquele que gerencia o ativo;

Plano de tratamento de risco: documento que contém uma descrição prática, priorização, prazos e informações relevantes acerca das ações de tratamento dos riscos identificados;

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do gestor do ativo a elaboração do plano de tratamento de riscos;

É de responsabilidade da Setic a priorização dos investimentos para tratamento dos riscos;

É de responsabilidade do Secretário de TIC a validação dos riscos identificados e selecionados para tratamento;

Os Assessores e Diretores de TIC realizarão reuniões trimestrais para o acompanhamento do processo de gestão de riscos;

A Setic encaminhará ao Comitê de Governança de TIC as informações sobre as ações de tratamento dos riscos que possam causar eventuais indisponibilidades nos processos críticos de negócio do TJPE;

Cabe ao gestor do ativo, com apoio do Núcleo de Segurança da Informação, a criação ou especificação das bases de conhecimentos para a ferramenta que suporta o processo de Gestão de Riscos;

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

O Núcleo de Segurança da Informação receberá das Assessorias e Diretorias as informações necessárias para efetuar a análise e avaliação de riscos sobre os ativos designados;

Cabe ao Núcleo de Segurança da Informação definir o processo de gestão de riscos e suas ferramentas de suporte;

Cabe ao Núcleo de Segurança da Informação consolidar e disponibilizar os resultados da análise de risco;

CAPÍTULO IV**TRATAMENTO DOS RISCOS**

O plano de tratamento de riscos deverá ser encaminhado ao Núcleo de Segurança da Informação e ao Secretário de TIC para acompanhamento, avaliação e priorização dos controles cuja implementação envolverem a Gestão de Mudanças; Cabe ao gestor do ativo documentar na ferramenta de apoio e suporte ao processo de gestão de riscos os registros sobre as ações implementadas para tratamento dos riscos identificados na análise;

CAPÍTULO V**MONITORAMENTO DOS RISCOS**

Um relatório de acompanhamento e monitoramento do Processo de Análise e Avaliação dos Riscos será disponibilizado a cada trimestre pelo Núcleo de Segurança da Informação para o Comitê de Governança de TIC;

Recife, 05 de outubro de 2017

Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro

Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação